



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38 490 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1103/95

APROVA A ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 694/94, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

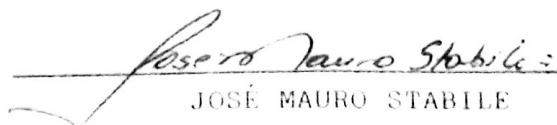
Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 694/94, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na implantação de um sistema simplificado comunitário de abastecimento de água, no povoado de Campo Alegre.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 15 de fevereiro de 1995.


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

 **INDIANÓPOLIS**
PREFEITURA MUNICIPAL